



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

LEI Nº 585/2017

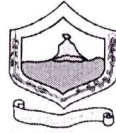
**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
NAZAREZINHO, PARA O
EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**, aprovou e o prefeito Constitucional do Município usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, sancionada e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de NAZAREZINHO, para exercício Econômico-Financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 45.097.807,00 (Quarenta e cinco milhões noventa e sete mil oitocentos e sete reais), e fixa Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	23.087.787,00	51
Receita Tributária	374.648,00	1
Receita Patrimonial	52.901,00	0
Transferências correntes	22.537.702,00	50
Outras Receitas correntes	122.536,00	0
RECEITAS DE CAPITAL	19.524.999,00	43



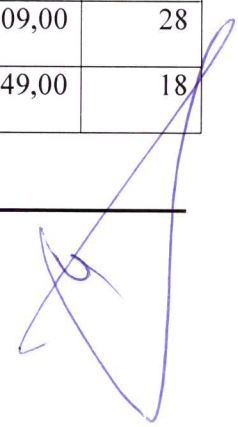
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

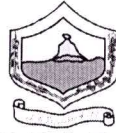
Alienação de Bens	100.000,00	0
Transferências de Capital	19.424.999,00	44
Conta Retificadora da Receita Orçamentaria	2.108.333,00	5
Total Administração Direta	40.504.453,00	90
II – RECEITAS DA ADMININSTRACÃO INDIRETA		
Receitas Intra-Orçamentárias	4.593.354,00	10
Receitas de Contribuições	4.530.871,00	10
Receitas Patrimonial	50.000,00	0
Outras receitas Correntes	12.483,00	0
Total Administração Indireta:	4.593.354,00	
1-Intra-Orçamentario:	0	
2-Total Geral da Administração Direta:	45.097.807,00	100

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS DA ADMININSTRACÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	20.701.958,00	46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.621.209,00	28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.080.749,00	18

Rua Antônio Vieira, 01, Centro, Nazarezinho/PB





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

DESPESAS DE CAPITAL	19.511.129,00	43
INVESTIMENTOS	17.677.979,00	39
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	1.833.150,00	4
Reserva de Contingência	299.366,00	1
Reserva de Contingência	299.366,00	1
Total	40.512.453,00	
1-Intra-Orçamentária:	0	
2-Total Geral da Administração Direta:	40.512.453,00	90
II – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	4.571.484,00	10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.221.500,00	9
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	349.984,00	1
DESPESAS DE CAPITAL	13.870,00	0
INVESTIMENTOS	13.870,00	0
Total	4.585.354,00	
3-Intra-orçamentária	0	0
4-Total Geral da Administração Indireta	4.585.354,00	10
Total Geral da Despesa	45.097.807	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA
I – DESPESAS DA ADMININSTRACÃO DIRETA

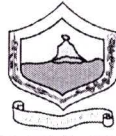
Rua Antônio Vieira, 01, Centro, Nazarezinho/PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

Código	Descrição	Valor	%
01.010	CAMARA MUNICIPAL	801.993,00	2
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	867.847,00	2
02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.387.233,00	10
02.030	SECRETARIA M. DE FAZ.E PLANEJAMENTO	766.512,00	2
02.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.136.306,00	18
02.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.858.048,00	11
02.070	SEC.MUNICIPAL DE JUV.ESPORTE E LAZER	746.794	2
02.080	SEC M DE INFRAEST.E SERVIÇOS URBANOS	10.386.181,00	23
02.090	SECRETARIA M DE DESENV.SOCIAL E CULT	2.807.743,00	6
02.120	FUNDO M DE SAUDE-PMNFMS	542.878,00	1
02.140	SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO RURAL	3.871.323,00	9
02.150	SECRETARIA MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	1.286.048,00	3
02.160	FUNDO MUN.DE ASSISTENÇA SOCIAL-FMAS	1.045.547,00	2
	Total	40.504.453,00	
	1-Intra-Orçamentária	0	

Rua Antônio Vieira, 01, Centro, Nazarezinho/PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

2-Total Geral da Administração Direta		40.504.453,00	90
II – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
03.010	IPRESMUN-INSTITUTO PREV MUN NAZAREZINHO	4.593.354,00	10
Total		4.593.354,00	
3-Intra-Orçamentária		4.593.354,00	
4-Total Geral da Administração Indireta		4.593.354,00	10
Total Geral da Despesa		45.097.807,00	100

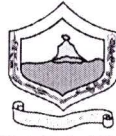
Art. 4º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 299.366,00 (Duzentos e noventa e nove mil trezentos e sessenta e seis reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único. Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, dica o Poder Executivo autorizado a:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

I - Abrir Crédito Suplementar, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até limite correspondente a 30%, do total despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2018, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

III. Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, mediante as garantias que ajustar com entidades públicas ou particular até o limite de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art. 8º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO

Art. 9º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2017.

SALVAN MENDES PEDROZA
PREFEITO COSNTITUCIONAL